



PROCESSO Nº 11.046/2020 - PMM.

MODALIDADE: Pregão Presencial (SRP) nº 33/2020 - CEL/SEVOP/PMM.

TIPO: Menor Preço por Lote.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de proteção individual – EPI, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas – SEVOP.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas de Marabá - SEVOP.

RECURSO: Erário municipal.

PARECER Nº 513/2020 – CONGEM

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de análise do Procedimento Licitatório constante no **Processo nº 11.046/2020-PMM**, na modalidade **Pregão Presencial (SRP) nº 33/2020-CEL/SEVOP/PMM**, do tipo **Menor Preço por Lote**, requisitado pela **Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas de Marabá - SEVOP**, tendo por objeto o *registro de preços para eventual aquisição de proteção individual – EPI, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP*, instruído pela requisitante e pela Comissão Especial de Licitação (CEL), conforme especificações técnicas constantes no edital e seus anexos e demais documentos.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam a realização do pregão foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da administração pública.

Além disso, visa avaliar a proposta vencedora e sua conformidade com os preceitos do edital, das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e demais dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros da regularidade fiscal e trabalhista e demonstrações contábeis, para comprovação de exequibilidade de uma futura contratação.

O processo em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado, contendo, ao tempo desta análise, 352 (trezentas e cinquenta e duas) laudas, reunidas em 01 (um) único volume.

Passemos à análise.



2. DA FASE INTERNA

Preceitua o *caput* do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 que os processos administrativos referentes a procedimentos de licitação deverão ser autuados, protocolados e numerados, bem como conter rubricas com a indicação do(s) objeto(s), orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação da comissão ou servidores responsáveis, termo de compromisso, justificativa para aquisição, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação.

No que diz respeito à fase interna do **Processo Administrativo nº 11.046/2020-PMM**, constatamos que foram atendidas as exigências legais acima aduzidas, sendo possível atestar que o processo foi devidamente autuado e instruído com a documentação necessária para tal fase, de acordo com os itens expostos a seguir.

2.1 Das Justificativas, Autorizações e Termo de Compromisso

Consta nos autos o Memorando nº 25/2020-SEVOP/PMM subscrito pelo Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas, Sr. Fábio Cardoso Moreira, requisitando ao presidente da Comissão Especial de Licitação – CEL/SEVOP a instauração de processo licitatório no Sistema de Registro de Preços – SRP pra aquisição do objeto (fl. 01).

O Secretário de Municipal de Viação e Obras Públicas autorizou o início dos trabalhos procedimentais para realização do certame por meio de Termo de Autorização, visado pelo gestor municipal, Sr. Sebastião Miranda Filho (fl. 06).

A secretaria requisitante justifica a necessidade de aquisição dos equipamentos que fazem parte de material de proteção individual, destinados à proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde do trabalhador (fl. 17).

Constam do bojo processual justificativa para adoção da modalidade pregão presencial (fls. 18-19) e justificativa para a formação de grupo (fls. 20-21), bem como justificativa em consonância com o planejamento estratégico, informando a necessidade de execução do objeto por tratar-se de investimento de suma importância para o cumprimento das metas estabelecidas pela administração municipal, como parte do processo de desenvolvimento da cidade e estando em acordo com o Plano Plurianual (PPA) do município para o quadriênio 2018-2021 (fls. 22-23).

A fim de concluir o arcabouço de justificativas necessárias à instrução do bojo processual, recomendamos a juntada aos autos de justificativa para o Registro de Preços, com fulcro no artigo 15



da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 44/2018, que dispõe sobre as premissas para que a administração pública adote o Sistema de Registro de Preços em suas licitações/contratações.

Observamos a juntada de Termo de Compromisso e Responsabilidade no qual o servidor lotado na SEVOP, Sr. Thiago André Lobo Magalhães Castro, compromete-se pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto ora em análise (fl. 03).

2.2 Da Documentação Técnica

Consta dos autos Termo de Referência (fls. 04-05) no qual foram pormenorizadas especificações, estimativa, condições de fornecimento, entre outros parâmetros quanto ao objeto a ser licitado pela administração municipal.

Neste ponto cumpre-nos a ressalva que o citado Termo de Referência, assim como outros documentos que instruem os autos, contém erro na descrição por extenso do valor estimado do certame. Verificamos esta situação em: Memorando 234/2020-DECOMP/SEVOP (fl. 08), justificativa para aquisição do objeto (fl. 17) e Termo de Referência/Anexo I do edital (fl. 139).

In casu, para melhor expressar a média de preços praticados no mercado bem como para aferição da vantajosidade, utilizou-se como referência os valores obtidos através de cotações junto a 03 (três) empresas atuantes no ramo do objeto pretendido (fls. 29-34) e pesquisa no Painel de Preços do Governo Federal¹ (fls. 35-70).

Com os valores orçados, foi gerada a Planilha de Quantidades (fl. 26), Planilha de Quantidades Por Lote (fls. 28-35) e a Planilha de Valor Médio (fls. 24-25) as quais subsidiaram a confecção do Anexo II do edital (fls. 141-143), indicando as unidades, os preços unitários e quantidades, definindo o **valor global estimado do objeto em R\$ 167.004,35** (cento e sessenta e sete mil, quatro reais e trinta e cinco centavos).

A intenção do dispêndio com o objeto foi oficializada por meio da Solicitação de Despesa nº 20200727014 (fls. 27-28).

Constam dos autos cópia das Leis nº 17.761/2017 (fls. 14-16) e nº 17.767/2017 (fls. 76-78) que dispõem sobre a organização da estrutura administrativa do poder executivo de Marabá; da Portaria nº 714/2020-GP, que designa os servidores para compor a Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas (fls. 79 – 80); os atos de designação e anuência para atuação do pregoeiro e equipe de apoio no presente certame (fls. 74-75); e, da Portaria nº 12/2017-GP,

¹ Disponível em paineldepocos.planejamento.gov.br



referente à nomeação do Sr. Fábio Cardoso Moreira como Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas (fl. 81).

Pelo exposto nos itens 2.1 e 2.2 deste parecer, percebemos como parcial o atendimento ao disposto no art. 3º da Lei 10.520/2002, no que tange à observância de procedimentos na fase preparatória do pregão.

2.3 Da Dotação Orçamentária

Verifica-se a juntada aos autos de Declaração de Adequação Orçamentária (fl. 02), subscrita pelo titular da SEVOP, na condição de ordenador de despesas, afirmando que o objeto ora em análise não constituirá dispêndio sem previsão orçamentária, estando em adequação financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), tendo compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Nesta esteira, constam dos autos o saldo das dotações orçamentárias destinadas à SEVOP para o ano de 2020 (fls. 09-13), bem como o Parecer Orçamentário nº 473/2020/SEPLAN (fl. 71), referente ao exercício financeiro de 2020, indicando que as despesas correrão pelas seguintes rubricas:

*131401.04.122.0001.2.075 – Manutenção da Secretaria Municipal de Viação e Obras;
Elemento de Despesa:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo;*

2.4 Da Análise Jurídica

No que tange à escolha da modalidade licitatória e ao aspecto jurídico e formal das minutas do edital (fls. 82-114), do contrato (fls. 105-110) e da Ata de Registro de Preços - ARP (fls. 111-112), a Procuradoria Geral do Município manifestou-se em 05/08/2020 através do Parecer/2019-PROGEM (fls. 116-119, fls. 120-123/cópia), atestando a legalidade dos atos praticados até o momento de sua análise e posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito.

Atendidas, assim, as disposições contidas no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/1993.

2.5 Do Edital

O edital do pregão em análise (fls. 124-138, vol. I) - bem como seus anexos (fls. 139-156) está datado de 10/08/2020, assinado física e digitalmente e rubricado em sua totalidade pela



autoridade que o expediu, em conformidade à norma entabulada no artigo 40, §1º da Lei 8.666/1993.

Dentre as informações pertinentes ao edital destacamos que consta em tal instrumento a data de **Abertura das propostas para dia 24 de agosto de 2020, às 9h (horário local)**, no Auditório da Comissão Especial de Licitação/SEVOP, no prédio da SEVOP, na cidade de Marabá/PA.

2.6 Da Aplicação da Lei Complementar nº 147/2014

O Edital do Pregão Presencial (SRP) nº 033/2020-CEL/SEVOP/PMM é composto de 02 (dois) lotes, o primeiro de participação aberta (vinculado ao Lote 02) e o segundo para participação exclusiva de MEs e EPPs (vinculado ao Lote 01).

De acordo com a redação antiga do art. 47 da LC 123/2006, nas contratações públicas dos entes federados, poderia ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

A LC nº 147/2014 promoveu alterações substanciais na LC nº 123/2006, sobretudo quando torna obrigatória a destinação do certame exclusivamente para ME e EPP (o que na redação original da LC nº 123/2006 era faculdade), quando os valores das contratações pretendidas não excederem a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme preconiza o seu artigo 48, inciso I².

Ademais, quando o certame objetivar a aquisição de bens de natureza divisível e o limite supramencionado tiver sido ultrapassado, deverá ser reservada cota de até 25% (vinte e cinco inteiros por cento) para concorrência exclusiva de ME e EPP, tal como disposto no inciso III³.

In casu, verifica-se o atendimento ao inciso III do dispositivo legal epigrafado, uma vez que há designação de participação exclusiva para contratação de ME/EPP para todos os lotes licitados, uma vez que nenhum deles excede o limite legal, conforme se depreende na análise do textual do Anexo II - especificação do objeto/relação de itens do instrumento convocatório em análise (fls. 186-196).

In casu, verifica-se o atendimento a ambos os incisos do dispositivo legal epigrafado, uma vez que há reserva cotas de até 25% (vinte e cinco inteiros por cento) para concorrência exclusiva de MEs/EPPs (correspondentes aos itens do Lote 02, vinculados aos Lote 01), nos termos do Anexo II do edital em análise (fls. 369-372, vol. II).

² Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - **deverá** realizar processo licitatório destinado **exclusivamente** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). *Grifamos.*

³ III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.



3. DA FASE EXTERNA

No que concerne à fase externa do **Processo Administrativo nº 11.046/2020-PMM**, observamos que foram atendidas as exigências preconizadas pela legislação pertinente, uma vez que houve a devida publicidade do processo, as empresas licitantes respeitaram os prazos estipulados pelo edital e as sessões do pregão procederam dentro da normalidade desejada, de acordo com os tópicos explanados a seguir.

3.1 Da Publicidade

A fase externa da licitação inicia-se com a publicação do instrumento convocatório e é assim chamada por representar o momento em que o procedimento licitatório sai do âmbito interno da administração e passa a provocar efeitos no meio social.

A administração providenciou a divulgação do certame por meios oficiais, conforme se comprova pelas publicações relacionadas na Tabela 1 a seguir:

MEIO DE PUBLICAÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO	DATA ANUNCIADA PARA O CERTAME	OBSERVAÇÕES
Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP nº 2547	10/08/2020	24/08/2020	Aviso de Licitação (fl. 157)
Diário Oficial do Estado do Pará – IOEPA nº 34.306	10/08/2020	24/08/2020	Aviso de Licitação (fl. 158)
Jornal da Amazônia	10/08/2020	24/08/2020	Resumo da Licitação (fls. 159)
Portal dos Jurisdicionados TCM/PA	-	24/08/2020	Resumo da Licitação (fls. 161-168)
Portal da Transparência PMM/PA	-	24/08/2020	Detalhes da Licitação (fls. 169-171)

Tabela 1 - Lista de publicações do aviso de licitação do Pregão Presencial (SRP) nº 28/2020-CEL/SEVOP/PMM, Processo nº 10.333/2020-PMM.

A data de efetivação das publicações satisfaz ao prazo de intervalo mínimo de 08 (oito) dias úteis da data da divulgação do edital (nos meios oficiais) e a data da realização do certame, em atendimento ao disposto no art. 4º, V da Lei nº 10.520/2002, regulamentadora da modalidade denominada pregão.

Presentes nos autos, ainda, cópias de e-mails da retirada de edital, em resposta às solicitações de envio do instrumento convocatório pelas empresas interessadas no certame, corroborando à publicidade do Pregão Presencial (SRP) nº 33/2020 - CEL/SEVOP/PMM (fls. 252-253).

3.2 Da Sessão do Pregão

No dia **24/08/2020**, às 09h, foi realizada a sessão pública do certame, conforme Ata da



Sessão do Pregão (fls. 292-). O pregoeiro da Comissão Especial de Licitação – CEL reuniu-se com a equipe de apoio para abertura dos envelopes referentes às propostas comerciais e habilitação de empresas interessadas no **Pregão Presencial (SRP) nº 33/2020-CEL/SEVOP/PMM**, cujo objeto é o *registro de preço para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual – EPIs, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas – SEVOP.*

Registrou-se o comparecimento de 01 (uma) única empresa, NOSSA TERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Em seguida, foi realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP, não sendo constatada nenhuma sanção em nome da licitante que pudesse impedir a sua participação no certame.

A licitante foi informada que poderia se utilizar das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Complementar Municipal nº 09/2017 quanto aos benefícios aplicáveis às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ter apresentado a documentação prevista no instrumento convocatório para tal.

O envelope contendo a proposta comercial foi avaliado quanto à sua inviolabilidade, não havendo questionamento a respeito.

Após a negociação com o pregoeiro, foi obtido o resultado por fornecedor, onde a empresa ofertou o valor de **R\$ 166.000,15** (cento e sessenta e seis mil e quinze centavos) para todos os lotes que compõem o certame ora em análise.

Assim, a empresa **NOSSA TERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** foi habilitada e consequentemente sagrou-se vencedora para os Lotes 01 (um) e 02 (dois). Não houve questionamento quanto aos documentos de habilitação.

Por fim, foi informado que de acordo com o instrumento convocatório a empresa teria 24 (vinte e quatro) horas para apresentar sua proposta readequada ao que fora ofertado na sessão.

Encerraram-se, assim, os trabalhos.

4. DA PROPOSTA VENCEDORA

O edital do Pregão Presencial (SRP) nº 33/2020-CEL/SEVOP/PMM é composto de 72 (setenta e dois) itens, divididos em 02 (dois) lotes, sendo o Lote 01 de ampla participação e o Lote 02 de cota reservada para MEs/EPPs. Neste sentido, cumpre-nos a ressalva que a descrição completa dos itens que compõem cada um dos lotes consta no Anexo II do edital em referência (fls. 141-143).

Da análise da proposta final readequada da empresa **NOSSA TERRA MATERIAIS DE**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



CONSTRUÇÃO LTDA (fls. 296–297), arrematante dos Lotes 01 (um) ao Lote 02 (dois) do Pregão Presencial (SRP) nº 33/2020-CEL/SEVOP/PMM, constatou-se que os valores foram aceitos pela CEL/SEVOP/PMM conforme Tabela 2, elaborada por este Controle Interno e a qual segue abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unitário Estimado	Valor Unitário Arrematado	Valor Total Estimado	Valor Total Arrematado	Redução (%)
1	Respirador facial PFF2	UNID	1.125	R\$ 5,47	R\$ 5,43	R\$ 6.153,75	R\$ 6.108,75	0,73
2	Respirador c/2 filtros inclusos Multigases 75SCL	UNID	38	R\$ 37,38	R\$ 37,20	R\$ 1.420,44	R\$ 1.413,60	0,48
3	Cartucho para respirador 75SCL	PAR	113	R\$ 19,32	R\$ 19,23	R\$ 2.183,16	R\$ 2.172,99	0,47
4	Óculos contra impacto lente incolor	UNID	225	R\$ 9,53	R\$ 9,47	R\$ 2.144,25	R\$ 2.130,75	0,63
5	Óculos de proteção contra impacto e UV	UNID	225	R\$ 6,93	R\$ 6,88	R\$ 1.559,25	R\$ 1.548,00	0,72
6	Óculos contra impacto de Sobrepôr	UNID	38	R\$ 7,27	R\$ 7,22	R\$ 276,26	R\$ 274,36	0,69
7	Protetor facial c/suspensão simples incolor 250MM 10"	UNID	38	R\$ 46,50	R\$ 46,28	R\$ 1.767,00	R\$ 1.758,64	0,47
8	Visor policarbonato incolor 250MM 10"	UNID	75	R\$ 47,70	R\$ 47,48	R\$ 3.577,50	R\$ 3.561,00	0,46
9	Colete refletivo tipo jaqueta	UNID	150	R\$ 33,00	R\$ 32,78	R\$ 4.950,00	R\$ 4.917,00	0,67
10	Máscara e escudo solda	UNID	4	R\$ 104,22	R\$ 100,62	R\$ 416,88	R\$ 402,48	3,45
11	Avental de raspa c/manga tipo barbeiro (soldador)	UNID	8	R\$ 70,12	R\$ 69,75	R\$ 560,96	R\$ 558,00	0,53
12	Mangote de raspa c/fivelas ou velcro	UNID	8	R\$ 16,99	R\$ 16,84	R\$ 135,92	R\$ 134,72	0,88
13	Perneira de raspa com fivelas ou velcro	UNID	23	R\$ 27,58	R\$ 27,45	R\$ 634,34	R\$ 631,35	0,47
14	Luva de raspa modelo petroleira "cano curto"	PAR	75	R\$ 20,32	R\$ 20,23	R\$ 1.524,00	R\$ 1.517,25	0,44
15	Luva de raspa cano longo punho 15cm	PAR	263	R\$ 14,38	R\$ 14,30	R\$ 3.781,94	R\$ 3.760,90	0,56
16	Luva tipo vaqueta	PAR	450	R\$ 19,02	R\$ 18,33	R\$ 8.559,00	R\$ 8.473,50	1,00
17	Luva de latex	UNID	75	R\$ 2,78	R\$ 2,74	R\$ 208,50	R\$ 205,50	1,44
18	Luva pigmentação de algodão	UNID	450	R\$ 3,00	R\$ 2,98	R\$ 1.350,00	R\$ 1.341,00	0,67
19	Luva para proteção contra agentes químicos	UNID	75	R\$ 4,85	R\$ 4,78	R\$ 363,75	R\$ 358,50	1,44
20	Protetor auricular tipo plug	UNID	38	R\$ 23,57	R\$ 23,42	R\$ 499,50	R\$ 492,75	1,35
21	Protetor auditivo abafador tipo concha	UNID	38	R\$ 23,57	R\$ 23,47	R\$ 895,66	R\$ 889,96	0,64
22	Capacete aba frontal com jugular classe B V-GARD	UNID	75	R\$ 14,11	R\$ 13,95	R\$ 1.058,25	R\$ 1.046,25	1,13
23	Carneira push key p/capacete V-GARD mas c/jugular	UNID	150	R\$ 21,42	R\$ 21,32	R\$ 3.213,00	R\$ 3.198,00	0,47
24	Bota de pvc cano longo cor branca ou preta	PAR	75	R\$ 43,00	R\$ 42,35	R\$ 3.225,00	R\$ 3.176,25	1,51
25	Botina de couro com bico de PVC	PAR	450	R\$ 68,43	R\$ 68,15	R\$ 30.793,50	R\$ 30.667,50	0,41
26	Botina de couro nobuck marrom com bico de PVC	PAR	38	R\$ 80,89	R\$ 79,71	R\$ 3.073,82	R\$ 3.028,98	1,46
27	Botina de couro resistente a alta temperatura	PAR	150	R\$ 67,22	R\$ 66,96	R\$ 10.083,00	R\$ 10.044,00	0,39
28	Protetor solar FPS 30 UVA	UNID	375	R\$ 16,61	R\$ 16,54	R\$ 6.228,75	R\$ 6.202,50	0,42
29	Capuz arabe brim	UNID	113	R\$ 29,16	R\$ 29,00	R\$ 3.295,08	R\$ 3.277,00	0,55
30	Macaco tyvek com capuz tamanhos diversos	UNID	75	R\$ 87,45	R\$ 87,09	R\$ 6.558,75	R\$ 6.531,75	0,41
31	Calça tyvek tamanhos diversos	UNID	75	R\$ 36,90	R\$ 36,37	R\$ 2.767,50	R\$ 2.727,75	1,44
32	Luva de borracha para eletricista 10" classe 0 tensão máxima 5000V	PAR	4	R\$ 414,85	R\$ 414	R\$ 1.659,40	R\$ 1.656,00	0,20
33	Luva de borracha para eletricista 10" classe 1 tensão máxima 10000V	PAR	4	R\$ 276,90	R\$ 276,8	R\$ 1.107,60	R\$ 1.107,20	0,04
34	Luva de borracha para eletricista 10" classe 2 tensão máxima 17000V	PAR	4	R\$ 395,45	R\$ 393,98	R\$ 1.581,80	R\$ 1.575,92	0,37
35	Luva de cobertura para eletricista	PAR	12	R\$ 25,35	R\$ 25,20	R\$ 304,20	R\$ 302,40	0,59
36	Capa para chuvas em PVC	UNID	375	R\$ 20,92	R\$ 20,82	R\$ 7.845,00	R\$ 7.807,50	0,48
37	Respirador facial PFF2	UNID	375	R\$ 5,47	R\$ 5,43	R\$ 2.051,25	R\$ 2.036,25	0,73
38	Respirador c/2 filtros inclusos multigases 75SCL	UNID	12	R\$ 37,38	R\$ 37,20	R\$ 448,56	R\$ 446,40	0,48
39	Cartucho para respirador 75SCL	PAR	37	R\$ 19,32	R\$ 19,23	R\$ 714,84	R\$ 711,51	0,47
40	Óculos contra impacto lente incolor	UNID	75	R\$ 9,53	R\$ 9,47	R\$ 714,75	R\$ 710,25	0,63
41	Óculos de proteção contra impacto e UV	UNID	75	R\$ 6,93	R\$ 6,88	R\$ 519,75	R\$ 516,00	0,72
42	Óculos contra impacto de sobrepôr	UNID	12	R\$ 7,27	R\$ 7,22	R\$ 87,24	R\$ 86,64	0,69
43	Protetor facial c/suspensão simples incolor 250MM 10"	UNID	12	R\$ 46,50	R\$ 46,28	R\$ 558,00	R\$ 555,38	0,47
44	Visor policarbonato incolor 250mm 10"	UNID	25	R\$ 47,70	R\$ 47,48	R\$ 1.192,50	R\$ 1.187,00	0,46
45	Colete refletivo tipo jaqueta	UNID	50	R\$ 33,00	R\$ 32,78	R\$ 1.650,00	R\$ 1.639,00	0,67



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



Item	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unitário Estimado	Valor Unitário Arrematado	Valor Total Estimado	Valor Total Arrematado	Redução (%)
46	Máscara e escudo solda	UNID	1	R\$ 104,22	R\$ 100,62	R\$ 104,22	R\$ 100,62	3,45
47	Avental de raspa c/manga tipo barbeiro (soldador)	UNID	2	R\$ 70,12	R\$ 69,75	R\$ 140,24	R\$ 139,50	0,53
48	Mangote de raspa com fivelas ou velcro	UNID	2	R\$ 16,99	R\$ 16,84	R\$ 33,98	R\$ 33,68	0,88
49	Perneira de raspa com fivelas ou velcro	UNID	7	R\$ 27,58	R\$ 27,45	R\$ 193,06	R\$ 192,15	0,47
50	Luva de raspa modelo petroleira "cano curto"	PAR	25	R\$ 20,32	R\$ 20,23	R\$ 508,00	R\$ 505,75	0,44
51	Luva de raspa cano longo punho 15cm	PAR	87	R\$ 14,38	R\$ 14,30	R\$ 1.251,06	R\$ 1.244,10	0,56
52	Luva tipo vaqueta	PAR	150	R\$ 19,02	R\$ 18,83	R\$ 2.853,00	R\$ 2.824,50	1,00
53	Luva de laáex	UNID	25	R\$ 2,78	R\$ 2,74	R\$ 69,50	R\$ 68,50	1,44
54	Luva pigmentação de algodão	UNID	150	R\$ 3,00	R\$ 2,98	R\$ 450,00	R\$ 447,00	0,67
55	Luva para proteção contra agentes químicos	UNID	25	R\$ 4,85	R\$ 4,78	R\$ 121,25	R\$ 119,50	1,44
56	Protetor auricular tipo plug	UNID	75	R\$ 2,22	R\$ 2,19	R\$ 166,50	R\$ 164,25	1,35
57	Protetor auditivo abafador tipo concha	UNID	12	R\$ 23,57	R\$ 23,42	R\$ 282,84	R\$ 281,04	0,64
58	Capacete aba frontal com jugular classe B V GARD	UNID	25	R\$ 14,11	R\$ 13,95	R\$ 352,75	R\$ 348,75	1,13
59	Carneira push key p/capacete V-GARD mas c/jugular	UNID	50	R\$ 21,42	R\$ 21,32	R\$ 1.071,00	R\$ 1.066,00	0,47
60	Bota de pvc cano longo cor branca ou preta	PAR	25	R\$ 43,00	R\$ 42,35	R\$ 1.075,00	R\$ 1.058,75	1,51
61	Botina de couro com bico de PVC	PAR	150	R\$ 68,43	R\$ 68,15	R\$ 10.264,50	R\$ 10.222,50	0,41
62	Botina de couro nobuck marrom com bico de PVC	PAR	12	R\$ 80,89	R\$ 79,71	R\$ 970,68	R\$ 956,52	1,46
63	Botina de couro resistente a alta temperatura	PAR	50	R\$ 67,22	R\$ 66,96	R\$ 3.361,00	R\$ 3.348,00	0,39
64	Protetor solar FPS 30 UVA	UNID	125	R\$ 16,61	R\$ 16,54	R\$ 2076,25	R\$ 2.067,5	0,42
65	Capuz arabe brim	UNID	37	R\$ 29,16	R\$ 29,00	R\$ 1.078,92	R\$ 1.073,00	0,55
66	Macacão tyvek com capuz tamanhos diversos	UNID	25	R\$ 87,45	R\$ 87,09	2.186,25	R\$ 2.177,25	0,41
67	Calça tyvek tamanhos diversos	UNID	25	R\$ 36,90	R\$ 36,37	R\$ 922,50	R\$ 909,25	1,44
68	Luva de borracha para eletricista 10" classe 0 - tensão máxima 5000v	PAR	1	R\$ 414,85	R\$ 414,00	R\$ 414,85	R\$ 414,00	0,20
69	Luva de borracha para eletricista 10" classe 1 - tensão máxima 10000v	PAR	1	R\$ 276,9	R\$ 276,80	R\$ 276,90	R\$ 276,80	0,04
70	Luva de borracha para eletricista 10" classe 2 - tensão máxima 17000v	PAR	1	R\$ 395,45	R\$ 393,98	R\$ 395,45	R\$ 393,98	0,37
71	Luva de cobertura para eletricista	PAR	3	R\$ 25,35	R\$ 25,20	R\$ 76,05	R\$ 75,60	0,59
72	Capa para chuvas em PVC	UNID	125	R\$ 20,92	R\$ 20,82	R\$ 2.615,00	R\$ 2.602,50	0,48
TOTAL						R\$ 167.004,35	R\$ 165.999,42	0,23%

Tabela 2 – Identificação dos lotes do Pregão Presencial (SRP) nº 28/2020-CEL/SEVOP/PMM com seus respectivos quantitativos e valores globais, nos autos do Processo nº 10.333/2020-PMM.

Faz parte do bojo processual a documentação de Credenciamento (fls. 180 – 202) e de Habilitação (fls. 222 – 283) da licitante.

Constam nos autos a comprovação de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (fl. 212) e ao Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP⁴ da Prefeitura Municipal de Marabá (fls. 204-211), nas quais o pregoeiro e sua equipe não encontraram impedimento em nome da pessoa jurídica vencedora.

De acordo com o Anexo II do edital em análise (fls. 369-372, vol. II), o valor estimado do certame é de **valor global estimado do objeto em R\$ 167.004,35** (cento e sessenta e sete mil, quatro reais e trinta e cinco centavos).

⁴ Resultado da conclusão dos processos de responsabilização administrativa instaurados pela Controladoria Geral do Município de Marabá – CONGEM e conduzidos pela Comissão Permanente de Apuração – CPA, tomando públicas as penalidades imputadas para promover o acompanhamento e o controle por todos os órgãos e entidades da Administração Pública e também da sociedade. Disponível em: <https://cmep.maraba.pa.gov.br/>



Consta no bojo processual a proposta comercial readequada apresentada pela empresa **NOSSA TERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** (fls. 296-298), sendo possível constatar que foi emitida em consonância com as normas editalícias no tocante aos valores unitários e prazo de validade, com o valor de **R\$ 125.000,00** (cento e vinte e cinco mil) para o Lote 01 (um) e **R\$ 40.999,40** (quarenta mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos) para o Lote 02 (dois) do certame.

Ressaltamos que o **valor global do Pregão Presencial (SRP) nº 33/2020-CEL/SEVOP/PMM (considerando os dois lotes) resultou em R\$ 165.999,40** (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), sendo R\$ 1.004,95 (mil, quatro reais e noventa e cinco centavos) inferior ao total estimado, o que corresponde a uma redução de aproximadamente 0,6% (seis décimos por cento), em atendimento aos princípios da administração pública no uso de licitações, essencialmente aos da eficiência e economicidade.

4.1 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a administração pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos. Ademais, no caso em apreço, trata-se de exigência editalícia quanto à habilitação das licitantes, consubstanciada no item 6.3, inciso II do Instrumento Convocatório em tela (fls. 128-129).

Avaliando a documentação apensada (fls. 225, 248-253), restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa **NOSSA TERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº 83.927.574/0001-37. Consta dos autos a comprovação de autenticidade dos documentos apresentados (fls. 285-289).

Ressaltamos, como medida de cautela, a necessidade de verificação da manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes do certame ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

4.2 Da Análise Contábil

No que tange à documentação de Qualificação Econômico-financeira, segue anexo a esta análise o **Parecer de Análise Contábil nº 565/2020-DICONT/CONGEM**, resultado de apuração nas demonstrações contábeis da empresa vencedora, **NOSSA TERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº 83.927.574/0001-37.



O aludido parecer atesta que as demonstrações contábeis representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da empresa auditada, referente ao Balanço Patrimonial do exercício de 2019, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Destarte, o Setor Contábil desta Controladoria não vê impedimento - inerente à sua análise, para prosseguimento do feito. E conclui afirmando que, em obediência à Constituição e à Lei nº 8.666/1993, que regula o certame, todo processo decisório é de inteira responsabilidade dos representantes da Comissão de Licitação, atendendo aos princípios da eficiência e probidade administrativa.

5. DA PUBLICAÇÃO

No que concerne à publicação, aponta-se a norma entabulada por meio do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

6. DO PRAZO DE ENVIO AO MURAL DOS JURISDICIONADOS (TCM-PA)

No que diz respeito aos prazos de envio das informações ao Mural dos Jurisdicionados, devem ser observados os prazos estabelecidos no Artigo 6º da Resolução nº 11.535-TCM/PA, de 01/06/2014, alterada pelas Resoluções Administrativas nº 43/2017 TCM/PA e nº 04/2018 – TCM/PA.

7. CONCLUSÃO

À vista dos apontamentos em epígrafe, **RECOMENDAMOS:**

- a) A juntada aos autos de justificativa para o Registro de Preços, conforme pontuado no subitem 2.1 desta análise.

Alertamos que anteriormente a formalização de qualquer pacto contratual sejam mantidas as condições de regularidade anteriormente denotadas, bem como durante todo o curso da execução do objeto, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

Salientamos que a responsabilidade pelos atos que sucederem à análise desta Controladoria fica a cargo da autoridade ordenadora de despesas, nos termos da Lei Municipal nº 17.761/2017 e alterações.



Ante o exposto, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do **Processo nº 11.046/2020-PMM**, referente ao **Pregão Presencial (SRP) nº 33/2020-CEL/SEVOP/PMM**, com devolução dos autos para fins de divulgação do resultado e formalização de Ata de Registro de Preços, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município.

Marabá/PA, 1 de setembro de 2020.

Vanessa Zwicker Martins

Diretora de Verificação e Análise Processual
Portaria nº 1.844/2018 – GP

De acordo.

À **CEL/SEVOP/PMM**, para conhecimento e adoção das providências subsequentes.

LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA

Controladora Geral do Município de Marabá
Portaria nº 1.842/2018-GP



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA, responsável pelo Controle Interno do Município de Marabá, nomeada nos termos da Portaria nº 1.842/2018-GP, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º do art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO Nº 11.046/2020-PMM, referente ao Pregão Presencial (SRP) nº 33/2020-CEL/SEVOP/PMM, cujo objeto é a eventual aquisição de proteção individual EPI, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP, em que é requisitante a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

- (X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;
- () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Marabá, 1 de setembro de 2020.

Responsável pelo Controle Interno:

LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA
Controladora Geral do Município de Marabá
Portaria nº 1.842/2018 - GP